EMENDA MODIFICATIVA N° _____/2024

Ementa:
Modifica a redação do art. 47 do Projeto de Lei n° 039/2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentarias para o exercício de 2025 e dá outras providencias.

Art. 1° O art. 47, do Projeto de Lei n° 039/2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. Em caso de necessidade, o Poder Executivo deverá encaminhar a Câmara Municipal, projeto de lei dispondo sobre alterações na área da administração tributária municipal, com destaque para:

Ilhéus – Bahia, 25 de junho de 2024.

Profª Enilda Mendonça de Oliveira
Vereadora – PT

JUSTIFICATIVA:

A Emenda proposta, senhores Edis, nobres colegas, deve ser aprovada, em vista que, para alterar lei que trata de código tributário, o mesmo deve, além de realizar audiências e consultas públicas, ser apreciado pelo Poder Legislativo, conforme art. 32, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Ilhéus, in verbis:

"Art. 32 Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

I - tributos municipais, arrecadação e dispêndio de suas rendas;

II - isenção e anistia em matéria tributária, bem como remissão de dívidas;"

A redação do texto, da forma como está proposto, "poderá encaminhar", retira a obrigatoriedade do Poder executivo de ter que encaminhar todas as leis que disponham sobre alterações na área da administração tributária.

Ilhéus – Bahia, 25 de junho de 2024.

Profª Enilda Mendonça de Oliveira
Vereadora – PT